



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO,  
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PARECER**

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº.1531/2023.**

**Autor:** Pref. Cleverson Alves dos Santos

*EMENTA: "Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel em forma de desapropriação, com a área de 4.525,75 m<sup>2</sup>, para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, e dá outras providências".*

**SÍNTESE**

O presente parecer é emitido pela Comissão de Constituição, Legislação Justiça e Redação Final relação ao Projeto de Lei nº 1531/2023, que autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel em forma de desapropriação, com a área de 4.525,75 m<sup>2</sup>, para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, e dá outras providências.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

**ANÁLISE**

O projeto prevê a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 950.000,00. Esta medida é necessária uma vez que a despesa não estava prevista no orçamento em vigor, especificamente no elemento de despesa denominado "Aquisição de Imóveis".

Toda via a aprovação do projeto trará novos espaços para a Escola Adenocri Alexandre de Moraes, possibilitando a expansão das estruturas de seu edifício, e quando for concluída trará uma infraestrutura melhor para os alunos e professores que a frequenta.

**CONCLUSÃO**

Nesse sentido, ao observar desta Comissão o projeto em apreço não encontra óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n. 1531/2023.

Costa Rica – MS, 06 de outubro de 2023.

**Aleksander da Silva**  
**Pimenta**  
Presidente

**Lúcas Lázaro Gerolomo**  
Vice-Presidente

**Adair Tiago de Oliveira**  
Membro